

LEI Nº 304, DE 9 DE MAIO DE 1966

(Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 760.000, para compra de máquina de escrever para o T.G. 223)

*

CARLOS QUEIROZ = Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 10/66 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito especial da importância de Cr\$ 760.000 - (setecentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a aquisição de uma máquina de escrever - carro grande -, para o Tiro de Guerra 223 desta cidade.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal na forma dos artigos citados, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação da respectiva despesa.

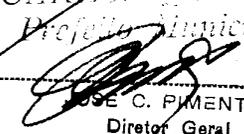
Artigo 2º - Para obter os meios financeiros necessários ao encargo criado por esta lei, poderá o Prefeito Municipal contrair em empréstimos bancários em nome do Município, assinando para êsse fim notas promissórias e outros documentos precisos.

Artigo 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 1º, até o limite das operações bancárias autorizadas pelo presente artigo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local do costume na Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário, e será oportunamente publicada pela imprensa.

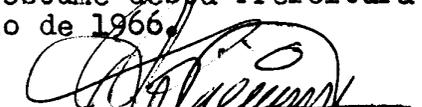
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 9 de maio de 1966.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publica por afixação no local do costume desta Prefeitura Municipal, em 9 de maio de 1966.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário

SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

Notas